



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:26.227 - MESA

RIC n.3211/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Educação do Governo Federal acerca das medidas e providências adotadas em para a conscientização e capacitação de profissionais da rede pública de ensino em relação às necessidades e condições de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Educação, Senhor Camilo Santana, acerca das medidas e providências adotadas em para a conscientização e capacitação de profissionais da rede pública de ensino em relação às necessidades e condições de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas, considerando a importância da formação específica para profissionais da educação lidarem com alunos autistas, qual é a estratégia do Ministério da Educação para garantir que os cursos de Pedagogia ofereçam uma preparação prática eficaz, abordando metodologias inclusivas e a interação com alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)?
- b)** Diante da alarmante taxa de desistência de alunos autistas durante a transição para o ensino médio, quais iniciativas o Ministério da Educação está promovendo para apoiar os educadores nesse





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:26.227 - MESA

RIC n.3211/2023

período crítico e assegurar um ambiente mais inclusivo, considerando o impacto significativo na interação social dos alunos com TEA?

- c) Observando a situação no Amazonas, onde mães de crianças com TEA buscam apoio judicial devido à falta de mediadores nas escolas municipais, como o Ministério da Educação pretende intervir para garantir a implementação efetiva da legislação brasileira de inclusão e assegurar a presença adequada de mediadores nas instituições de ensino?
- d) Considerando a necessidade urgente de investimentos e políticas públicas mais eficazes para atender à demanda específica de pessoas com TEA no Amazonas, como o Ministério da Educação planeja colaborar com outros órgãos governamentais para superar a escassez de profissionais capacitados para intervenções precoces nas redes públicas de ensino, visando melhorar o acesso a tratamentos adequados?
- e) Diante do cenário que destaca a falta de suporte adequado impactando o desenvolvimento de crianças autistas e a saúde mental e física de suas famílias, quais estratégias o Ministério da Educação está implementando para incentivar a atuação efetiva da mediação escolar, fortalecendo a relação entre mediadores e professores e garantindo uma inclusão mais eficaz desses alunos no ambiente escolar?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232397458700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 3 2 3 9 7 4 5 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:26.227 - MESA

RIC n.3211/2023

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, é necessário esclarecer que este requerimento de informações foi enviado a este órgão, considerando sua competência ministerial. Como órgão do Poder Executivo, o Ministério da Educação (MEC) é responsável por coordenar e executar as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal e em legislações específicas relacionadas à educação. Sua atuação abrange desde a definição de diretrizes curriculares até a gestão de programas de financiamento, passando pelo estabelecimento de políticas de formação de professores e a regulação do sistema de avaliação educacional. Além disso, o MEC tem o papel de promover a articulação entre os entes federativos (União, Estados, Municípios) para garantir a efetividade das ações educacionais em todo o país. Sua competência permeia todos os níveis e modalidades de ensino, buscando assegurar o acesso, a permanência, a qualidade e a equidade no sistema educacional brasileiro.

Dito isto, justifica-se o direcionamento deste requerimento para tratar do tema relacionado.

A conscientização e capacitação de profissionais da rede pública de saúde e ensino em relação às necessidades e condições de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são fundamentais para promover a inclusão e garantir o pleno desenvolvimento desses indivíduos. O desafio se estende desde a identificação precoce até a implementação de estratégias educacionais adequadas, demandando um esforço conjunto de educadores, profissionais de saúde e gestores públicos.

A diversidade é uma característica intrínseca da sociedade, e a inclusão de pessoas com necessidades especiais é um tema crucial na construção de uma educação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:26.227 - MESA

RIC n.3211/2023

mais justa e igualitária. No entanto, a realidade mostra que muitos professores ainda não estão devidamente preparados para lidar com alunos autistas em sala de aula. A falta de formação específica pode resultar em desafios significativos no processo educacional desses indivíduos.

Uma pesquisa realizada em Curitiba evidencia a dificuldade enfrentada pelos alunos autistas na transição para o ensino médio, destacando uma taxa de desistência alarmante. A interação social é uma das áreas mais afetadas pelo TEA, e a falta de compreensão por parte dos professores pode contribuir para o isolamento desses alunos. A identificação precoce da síndrome é crucial para proporcionar intervenções terapêuticas eficazes, mas, infelizmente, muitas crianças ainda enfrentam obstáculos devido à falta de diagnóstico e acompanhamento adequado.

Diante desse cenário, é imperativo que os profissionais da educação busquem formação específica para atender alunos com TEA. A inclusão de disciplinas sobre populações e atendimentos educativos especiais nos cursos de Pedagogia é um passo importante, mas a realidade mostra que muitos professores ainda carecem de conhecimento prático na aplicação de metodologias inclusivas. A evasão de alunos autistas no ensino médio é um reflexo não apenas da falta de preparo dos educadores, mas também do preconceito social e educacional.

No contexto do Amazonas, a situação é ainda mais preocupante, com mães de crianças com TEA buscando apoio no Ministério Público devido à falta de mediadores nas escolas municipais. A legislação brasileira de inclusão assegura o direito à presença de mediadores em escolas públicas e particulares desde 2015, mas a realidade aponta para uma negligência governamental persistente.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:26.227 - MESA

RIC n.3211/2023

A falta de suporte adequado resulta em prejuízos significativos no desenvolvimento das crianças autistas, impactando não apenas sua educação, mas também a saúde mental e física de suas famílias. A atuação da mediação escolar é essencial para garantir a inclusão efetiva, e a relação entre mediadores e professores desempenha um papel crucial nesse processo.

A limitada disponibilidade e acesso a intervenções precoces no Sistema Único de Saúde (SUS) e nas redes públicas de ensino do Amazonas acentuam os desafios enfrentados por pessoas com TEA. A escassez de profissionais capacitados para essas terapêuticas e a necessidade de intervenções intensivas destacam a urgência de investimentos e políticas públicas mais eficazes para atender a essa demanda específica.

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá recebê-la, seja pessoa física ou jurídica, sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais, desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 20/12/2023 08:54:26.227 - MESA

RIC n.3211/2023

responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicito as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala de sessões, em de 2023.

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232397458700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 3 2 3 9 7 4 5 8 7 0 0 *